



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

Data  
06/02/2017

Proposição  
Medida Provisória nº 759/2016.

Autor  
Deputado Izalci Lucas

Nº do  
Prontuário

1 Supressiva    2. Substitutiva    3.(x)Modificativa    4 Aditiva    5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

**TEXTO / JUSTIFICAÇÃO**

O artigo 11 da Medida Provisória nº 759, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 11. A Reurb compreende duas modalidades:*

*I - ...*

*II - Reurb de interesse específico - Reurb-E - aplicável a núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I, ou ainda em unidades não ocupadas até a data desta MP, mas cadastradas ou inscritas nos órgãos do poder público para fins de futura ocupação”.*

**JUSTIFICAÇÃO**

O texto original não contempla as unidades não ocupadas, apesar destas também fazerem parte de projetos de regularização, normalmente já depositados nos órgãos públicos municipais ou distrital. Daí, se fazer justiça



àqueles que certamente vêm, durante anos, pagando as diversas taxas impostas à unidade da qual é possuidor, tais como: IPTU, água, energia elétrica, segurança, conservação e limpeza, etc.

PARLAMENTAR

DEPUTADO IZALCI LUCAS

PSDB/DF

EMC3.NGPS.2017.02.02



CD/17846.17219-62